

STJ nega recurso da GE para rediscutir indenização à Transbrasil

[Depois de 14 anos](#), a briga entre a empresa aérea Transbrasil, que teve sua falência decretada em 2002, e a General Eletric (GE) continua na Justiça. Mais um capítulo dessa história ocorreu na segunda-feira (21/3) no Superior Tribunal de Justiça, que negou embargos de divergência movidos pela multinacional contra decisão que a condenou a indenizar a companhia falida por ter cobrado duas vezes a mesma dívida.

Reprodução



Reprodução

O relator do recurso, ministro Benedito Gonçalves, rejeitou o recurso da GE por entender que a multinacional não demonstrou as divergências da decisão anterior que estavam sendo questionadas. O STJ ainda deverá julgar embargos de divergência impetrados pela defesa da Transbrasil, feita pelos advogados **Cristiano Zanin Martins, Roberto Gomes Notari e Roberto Teixeira**, para ampliar a condenação da GE.

“Não se verifica fundamento para que outra seja a conclusão a ser adotada pela Corte Especial na apreciação do agravo regimental, já que a similitude que as agravantes afirmam existir, em verdade, inexistente. Com efeito: nos casos cotejados os documentos, embora não juntados na primeira oportunidade de manifestação da parte nos autos, foram juntados em momentos processuais não similares, mais bastante distintos”, disse o relator.

Longa história

A batalha judicial entre as duas empresas [começou](#) em 2002, quando a GE [pediu](#) a falência da Transbrasil usando como argumento uma dívida já quitada. À época, [a multinacional afirmava ser credora de US\\$ 2,7 milhões tomados em produtos pela empresa](#). O processo também foi marcado por algo peculiar em ações de falência: a celeridade. Um litígio desse tipo costuma levar anos, mas foi julgado pela [Justiça paulista em quatro meses](#).

Em abril de 2002, a falência da Transbrasil foi [decretada pelo Tribunal de Justiça de São Paulo](#). A decisão foi [atacada](#) pela empresa aérea, que [alegou](#) ter repassado créditos fiscais à multinacional. O caso chegou ao STF, que [suspendeu](#) a decretação de falência da companhia aérea.



Segundo o ministro Eros Grau, que paralisou o procedimento em 2004, o julgamento pela Justiça paulista era "teratológico" por causa das falhas verificadas no processo, entre elas a ausência de provas que confirmassem a decisão. Esse julgamento foi a primeira das [três](#) análises em que Supremo manteve o pedido da GE suspenso.

Nos bastidores da disputa, comentava-se que o pedido de falência pela GE teria sido motivado por um seguro que a multinacional teria direito se a Transbrasil tivesse declarado uma de suas aeronaves, que sofreu um acidente de aquaplanagem no aeroporto de Porto Alegre em 2000. O avião derrapou, parando apenas na vala de segurança. Os fatos levaram a empresa a [pedir](#) recuperação judicial outubro de 2005. A solicitação foi anulada dias depois porque a companhia [desistiu](#).

Em 2007, a Justiça [concluiu](#) que a dívida de US\$ 2,7 milhões cobrada pela GE da Transbrasil já tinha sido paga e condenou a multinacional a indenizar a companhia aérea brasileira pelos prejuízos provocados. [Três anos depois](#), o entendimento foi confirmado pela 23ª Câmara de Direito Privado.

A reviravolta no caso fez com que a GE passasse de cobradora de dívida a ré na Justiça. Também em 2010, o TJ-SP [condenou](#) a multinacional a ressarcir lucros cessantes e os prejuízos causados à Transbrasil pela cobrança indevida. A decisão também determinou que a empresa estrangeira pagasse em dobro a quantia cobrada.

[O processo chegou ao STJ em outubro 2012](#), quando a GE pediu a suspensão do ressarcimento à Transbrasil. O pedido das companhias foi [acatado](#) pela corte, que também retirou a condenação à GE ao ressarcimento por lucros cessantes e prejuízos causados à Transbrasil.

Clique [aqui](#) para ler o voto do relator.

AgRg nos embargos de divergência em Resp 1.286.704

Date Created

24/03/2016